



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos os Serviços de Saúde (SS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 27 de Outubro de 2022 pelo Sr. Deputado Leong Sun Iok, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1024/E785/VII/GPAL/2022, de 1 de Novembro de 2022, e recebida em 3 de Novembro de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

Nos termos da alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), considera-se acidente de trabalho, em princípios gerais, toda a lesão sofrida no tempo e no local de trabalho. Tendo em vista a via de transmissão do novo tipo de coronavírus (COVID-19) é vasta, e ainda, desde a infecção e até ao diagnóstico, é sempre preciso passar um período de incubação, pelo que, para saber se o trabalhador foi ou não infectado com o COVID-19 por motivo do trabalho, é necessário ser efectuada uma investigação para se chegar a uma conclusão, incluindo, investigar a natureza do trabalho do infectado, se este esteve ou não em contacto com o outro infectado de COVID-19, o historial de seu itinerário e os respectivos documentos comprovativos médicos obtidos, etc...

Entre 18 de Junho e 31 de Outubro de 2022, a DSAL recebeu no total com 251 participações sobre os casos de acidente de trabalho relacionados com a infecção pelo COVID-19, cujos trabalhos de acompanhamento estão a decorrer de forma ordenada e, durante a investigação, a DSAL também vai enviar ofícios aos Serviços de Saúde para solicitar a emissão de pareceres sobre os juízos médicos. Para o acompanhamento eficaz dos casos, a DSAL tem mantido uma estreita comunicação com o sector segurador, a Autoridade Monetária de Macau e os SS, tendo realizado várias reuniões de trabalho, no sentido de assegurar que as indemnizações por danos emergentes de acidentes de trabalho dos trabalhadores sejam garantidas de forma efectiva.

Por outro lado, os SS afirmaram que, os quartos de hotéis destinados ao isolamento e tratamento são considerados como zonas de enfermarias provisórias e enfermarias do Centro Hospitalar Conde de São Januário (CHCSJ), pelo que, todos os doentes atendidos e tratados no CHCSJ podem obter relatórios médicos realizados durante o período de internamento, enquanto os relatórios de investigação epidemiológica só podem ser apresentados às entidades competentes. Desde o surto da epidemia que ocorreu em 18 de Junho e até ao momento, os SS forneceram, a pedido da DSAL e nos termos da lei, cerca de 250 relatórios médicos realizados durante o período de internamento dos casos confirmados da COVID-19 e respectivos relatórios de investigação epidemiológica.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

Ademais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 24/86/M, de 15 de Março (Regulamenta o acesso da população do território de Macau aos cuidados de saúde), os residentes infectados ou suspeitos de terem contraído doenças transmissíveis podem ficar isentos do pagamento das despesas médicas dos SS; enquanto os não residentes, podem, nos termos da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), tendo em conta o interesse público e a sua situação económica, ser isentos do pagamento total ou parcial de encargos relativos à prestação de cuidados de saúde, pelo Director dos SS. No que diz respeito à definição de doenças profissionais, os SS podem, quando necessário, prestar os respectivos pareceres técnicos.

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) continua a auscultar com atenção as opiniões e as sugestões apresentadas pela sociedade sobre o melhoramento do “Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais” e as garantias mais apropriadas dos direitos e interesses dos trabalhadores, sendo as mesmas submetidas a uma análise cuidadosa em conjugação com as situações concretas da RAEM.

21 de Novembro de 2022.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong